



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça

**PORTARIA Nº 461 / 2022**

As Juízas de Direito **Isabelle Sacramento Torturela**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro-AC, **Kamylla Acioli Lins e Silva**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Acrelândia-AC, **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Capixaba-AC, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que compete ao Juiz Diretor do Foro elaborar a escala de plantão, conforme art. 110, § 1º, inciso VII, da Lei Complementar nº 221/2010, bem como art. 3º, item XLVIII, da Resolução nº. 13/2007, do Conselho de Administração;

**Considerando** que o Provimento nº. 07/2020, do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Acre, ao estabelecer a ordem das unidades judiciárias para efeito de prorrogação de jurisdição e de substituição das autoridades judiciárias de primeira instância, previu a prorrogação automática entre os magistrados das Varas Únicas das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro;

**Considerando** que as Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro são contíguas e pertencem à Segunda Circunscrição Judiciária, consoante art. 24, § 4º, c/c Anexo I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

**Considerando** que o art. 5º, § 1º, da Resolução nº. 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo estabelece que durante os plantões também poderá haver substituição automática, com a consequente prorrogação da jurisdição;

**Considerando** que frequentemente, em razão de férias ou outros afastamentos, ocorre a substituição automática de magistrados entre as comarcas supramencionadas;

**Considerando**, finalmente, que a fixação de um plantão regionalizado não implicará em prejuízos à prestação jurisdicional;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala das equipes, compostas pelas Juízas e respectivos assessores abaixo mencionados, para atuarem nos plantões judiciários da Segunda Circunscrição Judiciária, nas Comarcas de **Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC, em regime de sobreaviso, vespertino e noturno**, durante os meses de **abril e maio de 2022**:

PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO (FINAIS DE SEMANA, FERIADOS e PLANTAO SEMANAL VESPERTINO E NOTURNO)	
01 a 10 de abril de 2022 e 21 a 31 de maio de 2022	<p><b>Magistrada: KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA</b></p> <p><b>Analista Judiciário: Diogo Teodoro Oliveira Silva</b> Contato: cel. 9 8402-7609 <i>E-mail: <a href="mailto:diogo.teodoro@tjac.jus.br">diogo.teodoro@tjac.jus.br</a></i></p>
11 a 21 de abril de 2022 e 11 a 20 de maio de 2022	<p><b>Magistrada: ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA</b></p> <p><b>Períodos: 19 a 31 de abril de 2022 e 17 a 20 de maio de 2022</b> <b>Assistente de Juiz: Bruno da Silva Fontinele</b> Contato: cel. 9 9902-8992 <i>E-mail: <a href="mailto:bruno.fontinele@tjac.jus.br">bruno.fontinele@tjac.jus.br</a></i></p> <p><b>Períodos: 15 a 18 de abril de 2022 e 14 a 16 de maio de 2022</b> <b>Assessora: Claudielly Maria Souza Leite</b> Contato: cel. 9 9971-6181 <i>E-mail: <a href="mailto:claudielly.leite@tjac.jus.br">claudielly.leite@tjac.jus.br</a></i></p> <p><b>Períodos: 11 a 14 de abril de 2022 e 11 a 13 de maio de 2022</b> <b>Analista Judiciário: Euzebio Izidório da Silva Neto</b> Contato: cel. 9 9906-4241 <i>E-mail: <a href="mailto:euzebio.neto@tjac.jus.br">euzebio.neto@tjac.jus.br</a></i></p>
22 a 30 de abril de 2022 e 01 a 10 de maio de 2022	<p><b>Magistrada: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA</b></p> <p><b>Dias: 23, 24, 28 e 30 de abril de 2022 e 01, 07 e 08 de maio de 2022.</b> <b>Assessora: Verônica Freire de Menezes</b> Contato: cel. 9 9967-5727 <i>E-mail: <a href="mailto:veronica.menezes@tjac.jus.br">veronica.menezes@tjac.jus.br</a> ou <a href="mailto:veronicamenezes.adv@gmail.com">veronicamenezes.adv@gmail.com</a></i></p>

**Art. 2º** - O plantão Judiciário dos  finais de semana ocorrerá em regime de  sobreaviso , no período compreendido entre às  07h00min do sábado às 07h00min da segunda-feira seguinte  (art. 1º, § 1º, inciso II, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

**Art. 3º** - Tratando-se de  feriado , o plantão ocorrerá  das 07h00min do dia do feriado até as 07h00min  do dia seguinte, em regime de  sobreaviso .

**Art. 4º** - Tratando-se de plantão vespertino e noturno, este ocorrerá das 14h00min do dia útil até as 07h00min do dia seguinte, também em regime de sobreaviso.

**Art. 5º** - Em caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala acima, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil (art. 2º, § 3º, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

**Art. 6º** - O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo, comunicará o fato ao seu respectivo substituto na ordem da escala acima, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

**Art. 7º** - Os Diretores do Foro das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro deverão designar, por portarias específicas, os servidores das Secretarias que atuarão no respectivo plantão em cada unidade judiciária (art. 2º, III, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Dê-se ciência à Presidência do Tribunal, à Corregedoria Geral da Justiça, à Seccional da OAB, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e nos murais dos Fóruns de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC.

Plácido de Castro-AC, 21 de março de 2022.

**ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA**

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Castro/AC

**KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA**

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Acrelândia/AC

**LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA**

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Capixaba/AC



Documento assinado eletronicamente por **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, Juiz(a) de Direito**, em 24/03/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kamylla Acioli Lins e Silva, Juiz(a) de Direito**, em 24/03/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Sacramento Torturela, Juiz(a) de Direito**, em 27/03/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1158056** e o código CRC **0866720D**.